



# Câmara Municipal de Piquetê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º .....

Em de

de 19

*Registrada em 11-3-58*

PROJETO DE LEI Nº PM-4/58

*Lei nº 287*

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETÊ DECRETA:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios:-
- I - R\$ 1.000,00 ( HUM MIL CRUZEIROS), ao Centro de Saúde Estadual;
  - II - R\$ 4.000,00 ( QUATRO MIL CRUZEIROS) a Caixa Escolar do Grupo Escolar "ANTÔNIO JOÃO";
  - III - R\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) à Caixa Escolar do Grupo Escolar "PROFESSOR DARWIN FELIX";
  - IV - R\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) à Caixa Escolar do Grupo Escolar da "FABRICA PRESIDENTE VARGAS";
  - V - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) à Caixa Escolar Rural do Município;
  - VI - R\$ 3.000,00 (TREIS MIL CRUZEIROS), à Comissão Municipal de Escolas;
  - VII - R\$ 3.000,00 (TREIS MIL CRUZEIROS), a Santa Casa de Misericórdia de Lorena;
  - VIII - R\$ 1.500,00 ( HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), ao Posto de Cultura;
  - IX - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a Indigentes;
  - X - R\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), a Vila Vicentina;
  - XI - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) a Legião Brasileira de Assistência;
  - XII - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a Campanha do Agasalho do Grupo Escolar "ANTÔNIO JOÃO";
  - XIII - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) à Campanha do Agasalho do Grupo Escolar "PROFESSOR DARWIN FELIX";
  - XIV - R\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) à Campanha do Agasalho do Grupo Escolar da "FABRICA PRESIDENTE VARGAS";
  - XV - R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) à Campanha do Agasalho das Escolas Rurais Municipais;
  - XVI - R\$ 3.000,00 (TREIS MIL CRUZEIROS) a Festa de São Miguel;
  - XVII - R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) a Corporação Musical Piquetê.
- § Único - Para conceder o auxílio de que trata o nº IX, a Prefeitura exigirá do interessado um atestado passado pela Polícia, pelo qual constate não só a sua qualidade de indigente, como ainda a necessidade de ser do favor pleiteado.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquetê, em 10 de março de 1958

*Pedro Malza*  
PEDRO MALZA  
1º Secretario

*José Carlos Ribeiro da Silva*  
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquetê, em onze de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Mário Geraldo Piquet  
Chefe da Secretaria da Câmara

MGP;